



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº790 DE 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

**LEI Nº. 1227/2017**

**DATA: 31/10/2017**

**SÚMULA – ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 1.207/2017 QUE INSTITUIU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, NA FORMA QUE A SEGUIR ESPECÍFICA.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BORRAZÓPLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONEI A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** A Lei nº 1.207, de 27 de Março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 21 .** O sistema administrativo da Administração Direta do Município de Borrazópolis passa a ser composto dos seguintes órgãos

**6. Órgãos de Administração Específica:**

**6.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

**6.1.1. Departamento Municipal de Fomento Agropecuário**

**6.1.1.1. Divisão de Programas Agrícolas**

**6.1.1.2. Divisão de Gestão agropecuária**

**2.1.2. Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

**6.1.3. Departamento Municipal de Meio Ambiente**

**6.1.3.1. Divisão de Resíduos Sólidos**

**8. Órgãos de Administração Específica**

**8.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**

**8.1.1. Departamento de Esportes Cultura**

**8.1.1. Divisão Municipal de Esportes e Cultura**

No TÍTULO XIV e as SESSÕES I, II, IX e X passam a ter a seguinte redação:

**SEÇÃO I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E *TURISMO***

Dá nova redação aos incisos do art.97, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 97. ....**

**I – Departamento de Fomento Agropecuário**

**I.1 - Divisão de Programas Agrícolas**

**II – Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

**III – Departamento Municipal de Meio Ambiente**

**III.1 - Divisão de Resíduos Sólidos.**

**SEÇÃO II - DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E *TURISMO***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº790 DE 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

***Dá nova redação ao artigo 98, acrescentando a palavra “turismo”, bem como acrescenta os incisos XXIII, XXIV, XXV e XXVI:***

**Art. 98.** Ao Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento econômico, Meio Ambiente e **Turismo** compete:

- I –....
- II – ...
- III – ...
- IV –....
- V – ....
- VI – .....
- VII – ....
- VIII –....
- IX – .....
- X – .....
- XI – .....
- XII –....
- XIII – .....
- XIV – .....
- XV – .....
- XVI –....
- XVII - .....
- XVIII - ...
- XIX - .....
- XX -.....
- XXI- .....
- XXII- ...

***XXIII - propor a criação de mecanismos de incentivo a implantação de novos investimentos no Município, em articulação com as demais secretarias municipais, para exploração das belezas naturais e do turismo rural;***

***XXIV – divulgar as potencialidades turísticas do Município, elaborando planos e projetos para seu desenvolvimento a nível regional estadual, nacional e internacional;***

***XXV – cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao meio ambiente, com registro das respectivas situações de preservação em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor;***

***XXVI – desempenhar outras atividades afins.***

### **SEÇÃO IX - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

***Dá nova redação ao artigo 105, acrescentando a palavra “turismo”, o qual passa a ter a seguinte redação:***

**Art. 105.** O Diretor Municipal de Indústria, Comércio e **Turismo** compete promover o desenvolvimento econômico do Município, relativamente às áreas de indústria, comércio e serviços e, de modo geral ao incentivo e incremento do desenvolvimento econômico municipal. Divulgar as potencialidades Turísticas do município. É também a responsável pelo incentivo técnico, de aporte intelectual e desburocratizador para instalações de indústrias no Município, bem como implementar a política das ações de Trabalho e Emprego e Segurança no Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº790 DE 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

**Dá nova redação ao artigo 106, acrescentando a palavra “turismo”, o qual passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 106.** A Diretoria de Indústria, Comércio e *Turismo* compete:

.....

**SEÇÃO X - DO DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**Dá nova redação ao artigo 107, acrescentando a palavra “turismo”, bem como acrescenta os incisos XXXVIII, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, e XLIX.**

**Art. 107.** Ao Diretor Municipal de Indústria, Comércio e *Turismo* compete;

I –...;

II –.....

IV – ....

V – ...

VI –.....

VII - ....

VIII -...

IX -.....

X - ....

XI -.....

XII - .....

XIII - ....

XIV- .....

XV –....

XVI –....

XVII – .....

XVIII – .....

XIX –.....

XXX – ....

XXI – .....

XXII - ...

XXXIII - .....

XXXIV - .....

XXXV - .....

XXXVI- .....

XXXVII - ....

**XXXVIII – elaborar os currículos biográficos das figuras históricas do Município, divulgando os seus feitos, para conhecimento público;**

**XXXIX – identificar os patronos das vias públicas urbanas, rodovias, estabelecimentos oficiais e próprios públicos, para registro histórico e conhecimento da população;**

**XL- conduzir projetos de expansão turística no Município;**

**XLI - discutir com lideranças locais planos de ação e tipos de apoio do poder municipal ao desenvolvimento turístico;**

**XLII - coordenar estudos e ações sobre o aperfeiçoamento do potencial turístico de Modelo, decorrente do seu patrimônio natural e cultural e da sua importância no contexto regional;**

**XLIII - implantar um sistema atualizado de informações sobre a indústria turística na região: infraestrutura de serviços e fluxos e perfis de turistas;**

**XLIV - estudar as políticas públicas de incentivo ao turismo;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº790 DE 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

- XLV - proporcionar assistência técnica a iniciativas turísticas, dando prioridade às que gerem empregos e aproveitem recursos locais;*
- XLVI - catalogar a legislação e regulamentação local, estadual e nacional sobre turismo, visando subsidiar o desenvolvimento de suas atividades;*
- XLVII - manter registros atualizados de informações de interesse para o desenvolvimento turístico em Modelo;*
- XLVIII - agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de eventos turísticos;*
- XLIX - participar da programação de eventos turísticos que atraiam visitantes e movimentem a economia do Município;*

No Título XVI passam ter nova redação as SESSÕES I, II, III e IV, nos seguintes termos:

### **SEÇÃO I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**

Dá nova redação ao artigo 121, o qual passa a ter a seguinte redação:

*Art. 121. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura é o órgão encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução da política cultural do Município. Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura apresenta a seguinte estrutura interna.*

*I - Departamento Municipal de Esporte e Cultura*

*II- Divisão Municipal de Esporte, Cultura*

### **SEÇÃO II - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**

Dá nova redação ao caput do artigo 122, excluindo a palavra “turismo”, o qual passa a ter a seguinte redação:

*Art. 122. Ao Secretário Municipal de Esportes e Cultura compete:*

### **SEÇÃO III - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**

Dá nova redação ao caput do artigo 123, excluindo a palavra “turismo”, o qual passa a ter a seguinte redação:

*Art. 123. A Diretoria Municipal de Esportes e Cultura é o órgão responsável em coordenar as atividades culturais e de fomento turístico no Município.*

Dá nova redação ao caput do artigo 124, excluindo a palavra “turismo”, o qual passa a ter a seguinte redação:

*Art. 124. A Diretoria Municipal de Esportes, Cultura compete:*

### **SEÇÃO IV- DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**

Dá nova redação ao caput do artigo 12, excluindo a palavra “turismo”, o qual passa a ter a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº790 DE 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

**Art. 125. Ao Chefe da Divisão Municipal de Esporte, Cultura compete:**

**Art. 2º** Fica acrescido à palavra turismo na Secretária Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e retirada a palavra Turismo da Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Turismo conforme nova tabela e organograma no anexo I:

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Borrazópolis, 31 de Outubro de 2017**

**Adilson Lucchetti**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº790 DE 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

**ANEXO I**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>			
<b>Unidade Administrativa</b>	<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Símbolo</b>
Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	01	CCS
Departamento Municipal de Fomento Agropecuário	Diretor do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário	01	CC-4
Divisão de Programas Agrícolas	Chefe da Divisão de Programas Agrícolas	01	CC-5
Divisão de Gestão agropecuaria	Chefe de Divisão de Gestão agropecuaria	01	CC-5
Departamento Municipal de Indústria, Comercio e Turismo	Diretor de Departamento Municipal de Indústria, Comercio e Turismo	01	CC-4
Departamento Municipal de Meio Ambiente	Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente	01	CC-4
Divisão de Resíduos Sólidos	Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos	01	CC-5

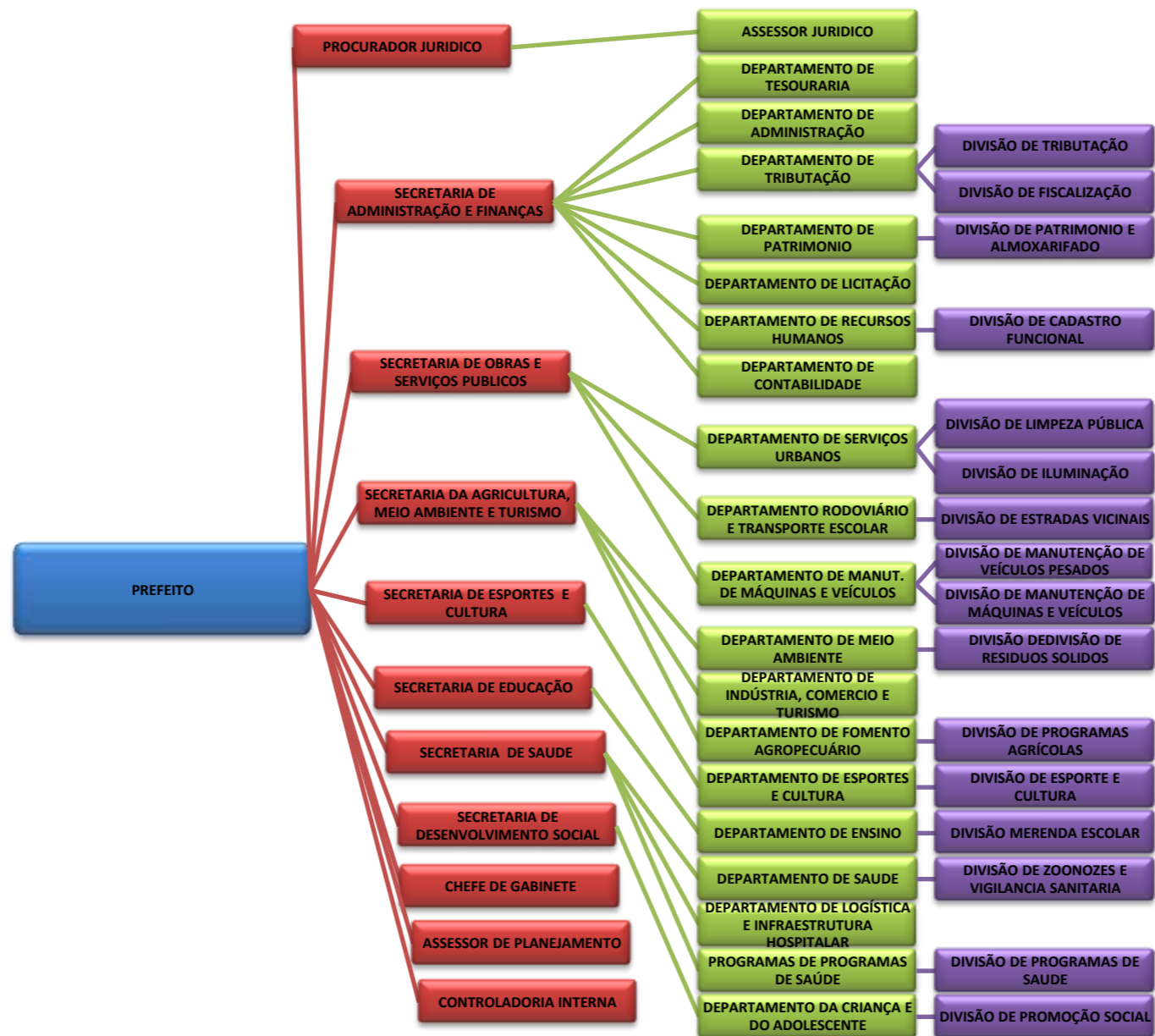
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA</b>			
<b>Unidade Administrativa</b>	<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Símbolo</b>
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	Secretário Municipal de Esportes e Cultura	01	CCS
Departamento de Esportes e Cultura	Diretor de Departamento de Esportes e Cultura	01	CC-4
Divisão Municipal de Esportes e Cultura	Chefe Municipal de Esportes e Cultura	01	CC-5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

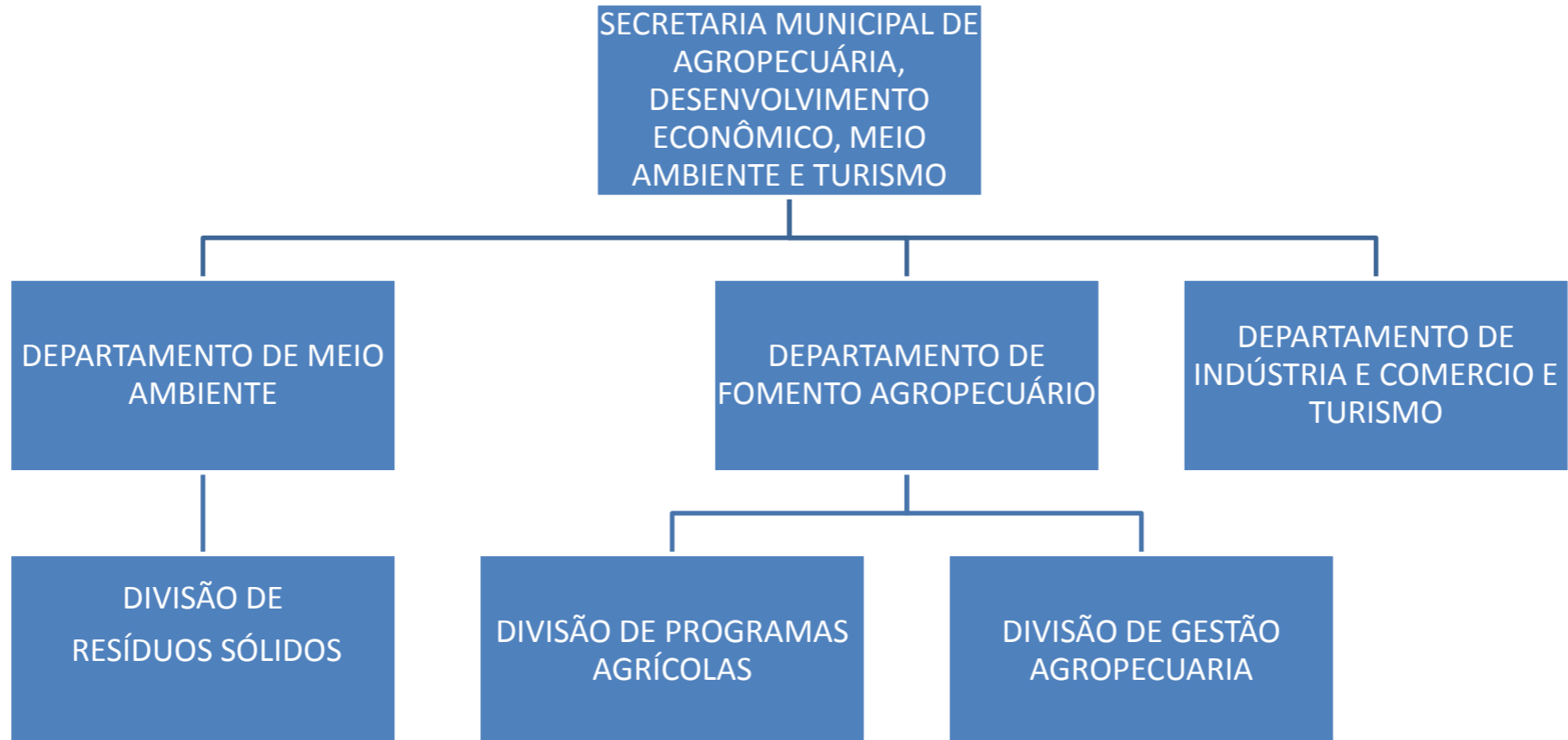
MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº790 DE 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº790 DE 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº790 DE 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

